Proc. Administrativo 12- 4.176/2026

De: Ellen S. - IMPAR-CAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 09:10:55

Setores envolvidos:

SEFAZ-DIR-TESOU-CONTAB, IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, SICAP-LCO IMPAR

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - 2026/2027

EDITAL Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-TO (IMPAR)**, inscrito no CNP sob n° 02.684.384/0001-72, torna público, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de seguro veicular total compreensivo (casco 100% FIPE, RCFV, Assistência 24h nacional sem limite rígido de km) para 12 meses.

DADOS DO AVISO

Processo 1DOC nº: 4.176/2026.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Valor Total Máximo da Contratação: R$ 1.329,33 (mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 26/08/2026, às 08:00h.

Até: 30/08/2026, às 18:00h.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

De: 31/08/2026, às 08:00h.

Até: 31/08/2026, às 11:00h.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bnc.org.br/.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do **Portal BNC** – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/.

O Edital referente a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e no site do IMPAR (www.impar.araguaina.to.gov.br) demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de emails: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br e imparaguainag@gmail.com.br.

Reynaldo Ferreira de Melo

PRESIDENTE DO IMPAR

Anexos:
EDITAL_N_010_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

EDITAL Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-TO (IMPAR)**, inscrito no CNP sob n° 02.684.384/0001-72, torna público, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de seguro veicular total compreensivo (casco 100% FIPE, RCFV, Assistência 24h nacional sem limite rígido de km) para 12 meses.

DADOS DO AVISO

Processo 1DOC nº: 4.176/2026.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Valor Total Máximo da Contratação: R$ 1.329,33 (mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 26/08/2026, às 08:00h.

Até: 30/08/2026, às 18:00h.

DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

De: 31/08/2026, às 08:00h.

Até: 31/08/2026, às 11:00h.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bnc.org.br/.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do **Portal BNC** – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/.

O Edital referente a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e no site do IMPAR (www.impar.araguaina.to.gov.br) demais

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br e imparaguainag@gmail.com.br.

Reynaldo Ferreira de Melo

Presidente do IMPAR

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço especializado de seguro veicular total (cobertura compreensiva de casco a 100% da Tabela FIPE contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos da natureza, Responsabilidade Civil Facultativa – RCFV para danos materiais e corporais, e Assistência 24 horas com abrangência nacional) para o veículo oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR). A contratação enquadra-se como serviço comum continuado.

1.2. Especificação do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de seguro veicular total compreensivo (casco 100% FIPE, RCFV, Assistência 24h nacional sem limite rígido de km) para 12 meses.	01	Apólice	Modelo: Renault Captur Life 1.6 Flex Automatizado Ano/Modelo: 2019/2019 Placa: QWA2197	R$ 1. 329,33

1.3. O contrato (apólice) terá vigência contínua pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 03/09/2026, garantindo a continuidade imediata após o término da apólice anterior.

1.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados por portaria, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal conferir as especificações da apólice emitida, acompanhar a abertura de eventuais sinistros, solicitar endossos e atestar a fatura para pagamento do prêmio anual.

1.5. A apólice garantirá cobertura irrestrita para **qualquer condutor devidamente habilitado** segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que esteja conduzindo o veículo a serviço do IMPAR, vedada a exigência de perfil exclusivo ou restritivo.

1.6. Fica assegurada a opção de reparo em concessionária autorizada da marca Renault ou em oficina credenciada de livre escolha do órgão, mediante o emprego exclusivo de peças novas e originais. Isenção total de franquia em casos de Perda Total, Roubo/Furto, Incêndio/Raio ou acionamento exclusivo de cobertura de danos a terceiros (RCFV). O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do comprovante da apólice e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ .

2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026- 4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. **2.5.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A necessidade da contratação decorre da rotina operacional continuada do IMPAR, que demanda deslocamentos terrestres frequentes do Presidente, da diretoria e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Tais deslocamentos são indispensáveis para garantir a governança, a gestão e o cumprimento das obrigações legais inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Araguaína.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

3.2. O veículo oficial Renault Captur é de uso essencial para o cumprimento das seguintes rotinas institucionais:

3.2.1. Deslocamentos diários e extraordinários do Presidente do IMPAR para reuniões estratégicas com o Prefeito Municipal, Secretários de Governo e demais órgãos públicos locais;

3.2.2. Transporte do Presidente e dos Conselheiros Previdenciários para participação presencial em cursos, treinamentos, oficinas técnicas e capacitações na capital do Estado, em Palmas-TO;

3.2.3. Deslocamentos rodoviários estaduais e interestaduais com destino às cidades e aeroportos de Palmas-TO, Marabá-PA e Imperatriz-MA, viabilizando o translado de dirigentes e conselheiros para congressos e seminários nacionais de previdência pública, cuja presença é requisito de certificação e governança do RPPS.

3.3. A circulação constante em vias urbanas e em rodovias estaduais e federais de grande fluxo (como as rodovias BR-153, BR-222 e BR-010) expõe o ativo público e seus ocupantes a riscos elevados de acidentes de trânsito (colisões, tombamentos, abalroamentos), furtos, roubos, danos decorrentes de intempéries naturais, panes mecânicas e eventuais danos causados a terceiros.

3.4. Com fulcro no artigo 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de proteção securitária total (casco, RCFV e assistência 24h) configura-se como medida indispensável de gestão de riscos e preservação do patrimônio autárquico.

3.5. A ausência de cobertura securitária sujeita erário do IMPAR aos seguintes prejuízos e gargalos operacionais:

3.5.1. Dever de assumir integralmente a perda financeira do bem público em casos de perda total, roubo ou furto, sem ressarcimento financeiro;

3.5.2. Obrigação de custear, com recursos do orçamento previdenciário, indenizações vultosas por danos materiais ou corporais involuntariamente causados a terceiros em rodovias ou vias urbanas;

3.5.3. Impossibilidade de socorro mecânico e guincho rápido em trechos distantes da sede (a exemplo dos trechos rodoviários Araguaína x Marabá, Araguaína x Imperatriz ou Araguaína x Palmas), deixando a comitiva institucional desassistida e resultando no cancelamento imprevisto de compromissos obrigatórios.

3.6. A demanda encontra-se formalmente alinhada ao planejamento do IMPAR e contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Araguaína (PCA-A), nos termos

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

do artigo 11, § 1º, e art. 16 do Decreto Municipal nº 258/2024, sob as seguintes especificações, ID do Item no PCA: 192, Classe/Grupo: 906 - Serviços de Seguro/Seguro Garantia e Proteção Patrimonial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Visão Geral e Conceito da Solução:

4.1.1. A solução compreende a contratação de serviço especializado e continuado de seguro veicular total (cobertura compreensiva de casco 100% Tabela FIPE, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos — RCFV e Assistência 24 Horas com abrangência nacional), destinado ao veículo oficial alocado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR);

4.1.2. O objetivo fundamental da solução é garantir a **transferência integral dos riscos patrimoniais e de responsabilidade civil** inerentes ao tráfego terrestre para a sociedade seguradora contratada, preservando o patrimônio autárquico e assegurando o socorro e suporte logístico imediato aos dirigentes e conselheiros previdenciários durante o cumprimento de agendas institucionais urbanas, estaduais e interestaduais.

4.2. Especificações Técnicas e Componentes da Cobertura: A solução é composta de forma integrada pelas seguintes coberturas e garantias mínimas obrigatórias:

4.2.1. Cobertura Compreensiva do Casco (100% da Tabela FIPE):

4.2.1.1.1. Proteção integral contra danos materiais decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, derrapagem, queda de objetos sobre o veículo, incêndio, explosão, raio, alagamento, inundação, submersão parcial ou total e demais intempéries da natureza;

4.2.1.1.2. Garantia de indenização integral equivalente a **100% do valor do veículo na Tabela FIPE** vigendo na data do pagamento da indenização, nos casos de Perda Total (avarias estruturais iguais ou superiores a 75% do valor do bem), Roubo ou Furto qualificado/simples.

4.2.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

4.2.1.1. Danos Materiais a Terceiros: Limite Mínimo de Indenização (LMI) de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por evento, cobrindo prejuízos causados aos bens de terceiros em acidentes com o veículo oficial;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

4.2.1.2. Danos Corporais/Pessoais a Terceiros: Limite Mínimo de Indenização (LMI) de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por evento, cobrindo despesas médicas, hospitalares ou indenizações por lesões corporais/morte causadas involuntariamente a terceiros.

4.2.2. Assistência 24 Horas com Abrangência Nacional:

4.2.2.1. Disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) via Central de Atendimento Gratuita (0800);

4.2.2.2. Socorro mecânico e elétrico emergencial no local da ocorrência;

4.2.2.3. Reboque/Guincho sem limitação rígida de quilometragem, garantindo raio de atendimento adequado para cobrir trajetos em rodovias estaduais e federais (com foco nas rotas habituais da autarquia: Araguaína x Palmas/TO, Araguaína x Marabá/PA e Araguaína x Imperatriz/MA);

4.2.2.4. Serviços complementares de chaveiro, troca de pneus furados e auxílio emergencial em caso de pane seca (falta de combustível);

4.2.2.5. Fornecimento de transporte alternativo (táxi, van ou transporte por aplicativo) para o retorno dos passageiros (servidores e conselheiros) à sede em Araguaína-TO ou para a continuidade da viagem oficial em situações de sinistro ou pane ocorridas fora do município de origem.

4.2.3. Condições Operacionais Especiais:

4.2.3.1. Ausência de Perfil Restritivo de Condutor: Cobertura irrestrita para qualquer condutor devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que esteja conduzindo o veículo a serviço do IMPAR, sendo vedada a recusa de cobertura sob alegação de perfil etário ou não indicação de condutor principal;

4.2.3.2. Rede de Reparo e Peças: Garantia de reparo em concessionária autorizada da marca (Renault) ou em oficina credenciada de livre escolha do órgão, com a obrigatoriedade de emprego exclusivo de peças novas e originais de fábrica;

4.2.3.3. Regra de Franquia: Aceite de Franquia Reduzida ou Normal, assegurada a **isenção total do pagamento de franquia** pelo IMPAR em casos de Perda Total, Roubo/Furto, Incêndio/Raio ou quando o acionamento for exclusivo para cobertura de RCF-V (danos a terceiros).

4.3. Análise do Ciclo de Vida da Solução

O ciclo de vida da contratualização securitária é estruturado em 4 (quatro) fases operacionais

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

sucessivas:

4.3.1. Fase Preparatória e de Planejamento (Início do Ciclo):

4.3.1.1. Diagnóstico da necessidade institucional, inclusão no PCA-A (Item nº 192) e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 011/2026);

4.3.1.2. Pesquisa formal de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), resultando na apuração do valor estimado médio de R$ 1.329,33 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos);

4.3.1.3. Enquadramento legal na hipótese de Dispensa Eletrônica de Licitação por Valor (Artigo 75, II, Lei nº 14.133/2021) e emissão do Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026.

4.3.2. Fase de Emissão e Entrada em Vigência (Implantação da Solução):

4.3.2.1. Formalização da contratação via substituição do termo de contrato por Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento, conforme faculta o Artigo 95, I e II da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2.2. Emissão formal da Apólice de Seguro pela Seguradora adjudicada,

4.3.2.3. com vigência contínua de **12 (doze) meses**, iniciando-se

4.3.2.4. impreterivelmente no dia **03/09/2026**;

4.3.2.5. Pagamento do prêmio em parcela única após a validação e ateste da apólice pelo Fiscal do Contrato.

4.3.3. Fase de Execução, Monitoramento e Gestão de Sinistros (Operação Continuada):

4.3.3.1. Acompanhamento permanente da execução contratual pelo Fiscal e Gesto do Contrato formalmente designado (Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.3.2. Disponibilização dos cartões de assistência e telefones 0800 aos condutores e comitivas em viagem;

4.3.3.3. Abertura, regulação e liquidação ágil de eventuais sinistros ou solicitações de reboque/socorro, garantindo que eventuais avarias no veículo Renault Captur sejam reparadas com peças originais sem paralisar as atividades da autarquia.

4.3.4. Fase de Encerramento e Transição (Término do Ciclo / Renovação):

4.3.4.1. Avaliação do desempenho da Seguradora ao longo dos 12 meses de cobertura;

4.3.4.2. Verificação prévia (antecedência mínima de 60 dias do término da apólice em 03/09/2027) quanto à necessidade de instauração de novo processo administrativo de contratação, evitando o desamparo securitário do bem público.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

4.4. Eficiência Orçamentária, Sustentabilidade e Mitigação de Riscos

4.4.1. Economicidade e Eficiência Financeira: Ao custo anual estimado de R$ 1.329,33, a autarquia mitiga o risco de arcar com perdas patrimoniais diretas superiores a R$ 70.000,00 em caso de perda total do veículo ou indenizações de alto valor decorrentes de acidentes envolvendo terceiros;

4.4.2. Sustentabilidade e Manutenção do Ativo: A garantia de reparos em concessionária/oficina especializada com peças originais preserva a eficiência energética e mecânica do motor 1.6 Flex do veículo Captur, reduzindo a emissão extemporânea de poluentes e prolongando a vida útil operacional da frota pública municipal.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Artigo 18, §4° da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A presente contratação foi precedida da etapa de planejamento registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 011/2026), autuado no Processo Administrativo nº 4.176/2026, elaborado em estrita observância ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 258/2024.

5.2. O ETP avaliou o problema administrativo, as alternativas técnicas e mercadológicas disponíveis no mercado, concluindo que a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para a prestação de serviço especializado de seguro veicular total com cobertura compreensiva (100% Tabela FIPE) e assistência 24 horas nacional constitui a solução mais adequada e vantajosa para o interesse público municipal.

5.3. Resumo dos Principais Elementos do ETP nº 011/2026:

5.3.1. Descrição da Necessidade: Proteger o patrimônio público e garantir a segurança operacional e contínua do veículo oficial do IMPAR (Renault Captur Life 1.6 Flex Automatizado, Ano/Modelo 2019/2019, Placa QWA2197), mitigando riscos financeiros decorrentes de sinistros (colisão, roubo, furto, incêndio, intempéries) e danos a terceiros;

5.3.2. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA): A contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico do Município de Araguaína, estando cadastrada no Plano de Contratações Anual sob o ID nº 192.

5.3.3. Estimativa de Quantitativos e Valor: A contratação compreende 01 (uma) apólice de seguro veicular total com vigência de 12 (doze) meses, com valor global estimado em R$ 1. 329,33 (mil, trezentos e vinte e nove reais), obtido mediante

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

ampla pesquisa de preços praticados no mercado;

5.3.4. Declaração de Viabilidade: A equipe de planejamento declarou a **viabilidade técnica, operacional e econômica** da contratação, recomendando o prosseguimento do processo por meio de Dispensa de Licitação por Valor, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 011/2026) é parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, servindo de base para o dimensionamento das especificações técnicas, coberturas mínimas e obrigações contratuais aqui dispostas.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS (Artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A Gestão de Riscos do processo de contratação busca identificar, avaliar e tratar os eventos que possam comprometer a eficácia da proteção securitária do veículo oficial do IMPAR (Renault Captur Life 1.6 Flex, Placa QWA2197), assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação do erário.

6.2. Matriz de Mapeamento e Tratamento de Riscos:

EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE / IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Descontinuidade de Cobertura: Atraso na emissão da apólice gerando hiato entre a apólice anterior e a nova (vigência a partir de 03/09/2026).	Média / Alto	Tramitação célere do processo de dispensa por valor; exigência de vigência retroativa ou contínua a partir de 03/09/2026; confirmação prévia de aceitação do risco pela seguradora.	Fiscal do Contrato Seguradora
Falha ou Atraso na Assistência 24h: Demora excessiva ou recusa no fornecimento de guincho/socorro em rodovias estaduais/interestaduais (ex: rotas para Palmas/TO, Marabá/PA e Imperatriz/MA).	Baixa / Alto	Exigência expressa de assistência 24h com abrangência nacional e sem limite rígido de km; previsão de sanções administrativas por descumprimento dos prazos de atendimento.	Seguradora Fiscal do Contrato
Recusa Injustificada na Regulação do Sinistro: Impasses ou demora na indenização integral (100% FIPE) ou reparações de danos a terceiros (RCFV).	Baixa / Alto	Exigência de seguradora devidamente habilitada e regulada pela SUSEP; rigor na instrução de boletins de ocorrência e documentos necessários pelo condutor.	Seguradora Condutor Fiscal do Contrato
Utilização de Peças Não Originais: Emprego de componentes paralelos ou recondicionados em oficinas credenciadas.	Média / Médio	Inclusão de cláusula contratual garantindo reparos em concessionária autorizada (Renault) ou oficinas com peças novas e originais de fábrica.	Fiscal do Contrato Seguradora
Irregularidade Regulatória ou Fiscal da Seguradora: Perda de certidões ou autorização da SUSEP durante a execução do contrato.	Baixa / Médio	Condicionamento do pagamento do prêmio anual em parcela única à prévia verificação da regularidade fiscal e da emissão válida da apólice.	Setor de Compras Fiscal do Contrato

6.3. Monitoramento e Execução:

6.3.1. Acompanhamento Contínuo: Cabe ao Gestor e ao Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

formalmente designados acompanhar o cumprimento de todos os prazos e condições estipuladas na apólice;

6.3.2. Notificação Formal: Ocorrendo qualquer falha na prestação de serviço (assistência 24h ou regulação de sinistro), a contratada será notificada formalmente para sanar a inconsistência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Regulatória e Aceitação do Risco (SUSEP e Vistoria Prévia):

7.1.1. A CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente sociedade seguradora devidamente autorizada a funcionar no País e operante no ramo de seguros de automóveis pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

7.1.2. Caso a CONTRATADA exija a realização de **vistoria prévia** do veículo (Renault Captur, Placa QWA2197), esta deverá ser realizada no município de Araguaína-TO, no pátio do IMPAR ou em local indicado pela Administração, **sem nenhum ônus financeiro adicional** ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação;

7.1.3. A eventual não realização da vistoria prévia por culpa ou omissão da seguradora não impedirá a emissão da apólice e o início da vigência na data pactuada (03/09/2026).

7.2. Perfil de Condutores e Abrangência Territorial:

7.2.1. O seguro deverá garantir cobertura a qualquer condutor devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que esteja conduzindo o veículo oficial a serviço ou no interesse do IMPAR, sem cláusula de restrição de perfil, faixa etária ou indicação nominativa de motoristas.

7.2.2. A cobertura securitária (casco, RCFV e assistência 24h) deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.3. Da Subcontratação:

7.3.1. É **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** do objeto principal da contratação, qual seja, a emissão da apólice de seguro e a assunção dos riscos securitários;

7.3.2. É permitida a prestação de serviços por meio de rede credenciada de terceiros exclusivamente para os serviços de **assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, chaveiro, taxi)** e **oficinas reparadoras credenciadas**, mantendo-se a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o IMPAR pela qualidade da prestação dos

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

serviços.

7.4. Da Garantia de Execução Contratual:

7.4.1. Não será exigida prestação de garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação se aperfeiçoa com a emissão e entrega da apólice de seguro e o pagamento do prêmio anual em parcela única.

7.5. Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

7.5.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados pessoais dos servidores condutores e gestores do IMPAR estritamente para os fins previstos na execução do contrato de seguro, vedado o compartilhamento indevido com terceiros ou uso comercial não autorizado.

7.6. Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

7.6.1. As oficinas credenciadas para realização de eventuais reparos no veículo deverão comprovar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e fluídos automobilísticos (óleo lubrificante usado, pneus, baterias, peças descartadas), cumprindo a legislação ambiental vigente (Lei Federal nº 12.305/2010).

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Artigo 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Emissão da Apólice e Início da Vigência:

8.1.1. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar ao IMPAR a **Apólice de Seguro e os respectivos Cartões de Identificação/Assistência** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual;

8.1.2. O período de cobertura e vigência da apólice terá duração de **12 (doze) meses contínuos**, com início estipulado para o dia **03/09/2026** (a partir das 00h00min), garantindo a continuidade ininterrupta da cobertura securitária do veículo oficial (Renault Captur, Placa QWA2197).

8.2. Procedimentos para Acionamento da Assistência 24 Horas:

8.2.1. A Assistência 24 Horas deverá ser disponibilizada de forma ininterrupta (**24 horas por dia, 7 dias por semana**), mediante canal de atendimento telefônico gratuito (0800) e/ou aplicativo/WhatsApp;

8.2.2. O atendimento no local de ocorrência do evento (panes mecânicas/elétricas, acidentes, reboque/guincho, chaveiro ou troca de pneus) deverá ser iniciado no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos** nas áreas urbanas e até **120 (cento e vinte) minutos** em rodovias ou

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

zonas rurais/intermunicipais, em qualquer ponto do território nacional.

8.3. Regulação de Sinistros e Reparo de Danos (Casco e RCFV):

8.3.1. Comunicação do Sinistro: O IMPAR comunicará o evento formalmente via canal de sinistro da seguradora, acompanhado do Boletim de Ocorrência (BO) e dos dados do condutor/veículo;

8.3.2. Vistoria de Imagem/Presencial: A seguradora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação do sinistro para realizar a vistoria técnica e autorizar os serviços de reparo;

8.3.3. Oficinas e Peças: Os reparos deverão ser efetuados em concessionária autorizada da marca Renault ou em oficinas credenciadas de comprovada capacidade técnica, mediante prévia anuência do IMPAR, utilizando-se exclusivamente peças novas, originais e genuínas de fábrica.

8.3.4. Prazo de Execução dos Reparos: A conclusão dos consertos parciais não poderá ultrapassar o prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da liberação do orçamento, salvo indisponibilidade comprovada de peças junto ao fabricante.

8.4. Regras de Indenização Integral (Perda Total, Roubo ou Furto):

8.4.1. Caracterizada a **Perda Total** (danos iguais ou superiores a 75% do valor do veículo), Roubo ou Furto sem recuperação, a indenização integral corresponderá a **100% (cem por cento) do valor do veículo na Tabela FIPE** vigente na data do pagamento;

8.4.2. A liquidação do sinistro e o pagamento do valor da indenização ao IMPAR deverão ser efetuados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a entrega da documentação completa exigida pela legislação SUSEP.

8.5. Das Regras de Pagamento de Franquia:

8.5.1. O pagamento da franquia (estimada no valor de R$ 4.000,00) será devido pelo IMPAR diretamente à oficina reparadora apenas nos casos de sinistros de danos parciais no veículo oficial decorrentes de culpa ou responsabilidade direta do condutor do órgão.

8.5.2. Fica expressamente vedada qualquer cobrança de franquia do IMPAR em ocorrências de:

8.5.2.1. Perda Total (Indenização Integral);

8.5.2.2. Roubo, Furto ou Incêndio/Raio;

8.5.2.3. Acionamento exclusivo da cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV - Danos Materiais ou Corporais a Terceiros).

8.6. Canais de Comunicação e Preposto:

8.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da contratação, o nome, e-mail e telefone de um Preposto/Gestor da Conta responsável pela intermediação e solução de

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

demandas operacionais e emergenciais junto ao Fiscal do Contrato do IMPAR.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Para o correto dimensionamento da proposta e elaboração da cotação de preços pelas sociedades seguradoras interessadas, apresentam-se as informações técnicas, operacionais e o histórico do veículo objeto da cobertura:

9.2. Identificação Detalhada do Veículo:

9.2.1. Marca/Modelo: Renault Captur Life 1.6 Flex Automatizado;

9.2.2. Ano de Fabricação / Modelo: 2019 / 2019;

9.2.3. Placa / Chassi: QWA2197 / 93YRHAMH7KJ892011;

9.2.4. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina);

9.3. Perfil de Risco e Condições de Guarda do Veículo:

9.3.1. Área de Circulação Predominante: Perímetro urbano do município de Araguaína-TO e deslocamentos intermunicipais/interestaduais eventuais no interesse do serviço público;

9.3.2. Perfil de Condutores: Motorista do Impar e outros condutores (servidores municipais devidamente habilitados), sem cláusula de perfil exclusivo ou restrição nominativa de motoristas;

9.3.3. Histórico de Sinistralidade: Veículo sem histórico de sinistros graves ou

9.3.4. registros de perda parcial/total no último período de cobertura.

9.4. Coberturas Exigidas para Precificação:

9.4.1. Casco (Compreensiva): 100% da Tabela FIPE na data da liquidação do sinistro (colisão, roubo, furto, incêndio e eventos da natureza);

9.4.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V): R$ 70.000,00 para Danos Materiais a terceiros e R$ 70.000,00 para Danos Corporais a terceiros;

9.4.3. Assistência 24 Horas: Abrangência nacional com reboque/guincho, socorro mecânico/elétrico, chaveiro e transporte de passageiros.

9.5. Parâmetros Financeiros e Franquia:

9.5.1. Franquia Máxima Admitida: R$ 4.000,00 para acionamentos de danos parciais no veículo do IMPAR;

9.5.2. Isenção de Franquia: Indenização integral (perda total), roubo/furto, incêndio/raio e acionamento exclusivo de RCFV (terceiros).

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

9.6. Data Base da Cobertura:

- **Início de Vigência:** 03/09/2026 (00h00min), garantindo a continuidade sem interrupção do contrato anterior.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

10.1. Da Designação e Acompanhamento:

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por **Gestor do Contrato** e **Fiscal do Contrato** especialmente designados por portaria pela Presidência do IMPAR, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024;

10.1.2. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do seguro e atendimento de sinistros ou assistências 24 horas.

10.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

10.2.1. Conferência da Apólice: Verificar se a apólice emitida contém todas as especificações técnicas, coberturas (Casco 100% FIPE, RCFV de R$ 70.000,00) e vigência contínua com início em 03/09/2026;

10.2.2. Controle da Assistência 24h e Sinistros: Acompanhar a prestação dos

10.2.3. serviços de socorro/guincho e a tramitação de sinistros, atestando o cumprimento dos prazos para liberação de reparos em concessionária/oficina autorizada e a utilização exclusiva de peças novas e originais;

10.2.4. Atestado e Liquidação: Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da seguradora para atestar a Nota Fiscal referente ao pagamento do prêmio anual em parcela única;

10.2.5. Registro de Ocorrências: Registrar em formulário próprio todas as ocorrências de eventuais falhas na prestação do serviço (atrasos em reboque, negativa de cobertura injustificada) e notificar a CONTRATADA para regularização.

10.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

10.3.1. Coordenação Geral: Coordenar as atividades relativas à fiscalização técnica e administrativa, sanando dúvidas operacionais entre o IMPAR e a seguradora;

10.3.2. Notificação e Penalidades: Notificar formalmente a CONTRATADA quando identificadas inconsistências não sanadas pelo Fiscal do Contrato, adotando as

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

providências cabíveis para abertura de processo administrativo sancionatório, se necessário;

10.3.3. Encaminhamento Financeiro: Encaminhar a documentação fiscal e contratual devidamente atestada ao setor financeiro para efetivação do pagamento.

10.4. Do Recebimento do Objeto (Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021):

10.4.1. Recebimento Provisório: Efetuado pelo **Fiscal do Contrato** em até **03 (três) dias úteis** após a disponibilização da Apólice de Seguro e Cartões de Identificação, mediante conferência minuciosa dos dados do veículo (Renault Captur 2019/2019, Placa QWA2197) e vigência acordada;

10.4.2. Recebimento Definitivo: Efetuado pelo **Gestor do Contrato** em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação do cumprimento total das exigências do edital e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Artigo 92, inciso V, e Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Forma e Prazo de Pagamento:

11.1.1. O pagamento do prêmio total no valor estimado de **R$ 1. 329,33 (mil, trezentos e vinte e nove reais)** será efetuado em **parcela única**;

11.1.2. O desembolso será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados da data do Recebimento Definitivo da Apólice e da apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.1.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devidamente informada na proposta comercial ou na nota fiscal.

11.2. Condições e Documentação Exigida para Liquidação:

11.2.1. A liquidação da despesa fica condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* aos seguintes documentos:

11.2.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da seguradora;

11.2.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS ;

11.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.1.5. Comprovação de regularidade perante a SUSEP.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contagem do prazo de pagamento será suspensa e reiniciada a partir da respectiva regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. Obediência à Ordem Cronológica (Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021):

11.3.1. O pagamento das obrigações contratuais observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações relativas à sua categoria de fornecimento no âmbito do IMPAR, nos termos do artig 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentar.

11.4. Regras Quanto ao Pagamento de Franquia:

11.4.1. O valor correspondente à franquia (estimada em até R$ 4.000,00) não integra o preço da apólice e **NÃO SERÁ FATURADO JUNTO AO PRÊMIO DE SEGURO**;

11.4.2. Em caso de ocorrência de sinistro com perda parcial decorrente de culpa do condutor do IMPAR, o pagamento da franquia será realizado pelo IMPAR diretamente à oficina credenciada responsável pelos reparos do veículo (Renault Captur, Placa QWA2197), mediante faturamento próprio emitido pela oficina após a conclusão dos serviços e vistoria do Fiscal do Contrato.

11.5. Atualização Financeira por Atraso:

11.5.1. Em caso de atraso injustificado no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice oficial do IPCA/IBGE pro rata tempore.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Do Recebimento Provisório:

12.1.1. O recebimento provisório da Apólice de Seguro e dos respetivos Cartões de Identificação/Assistência 24h será efetuado pelo **Fiscal do Contrato** em até **03 (três) dias úteis** contados da sua disponibilização formal pela CONTRATADA;

12.1.2. Na etapa de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato realizará a conferência preliminar da documentação, verificando a exatidão dos dados do veículo (Renault Captur 2019/2019, Placa QWA2197, Chassi 93YRHAMH7KJ892011), o período de vigência (com início em 03/09/2026) e o enquadramento do prêmio cotado.

12.2. Do Recebimento Definitivo:

12.2.1. O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo **Gestor do Contrato** em até

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após análise minuciosa do cumprimento de todas as exigências contratuais;

12.2.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à verificação dos seguintes aspectos:

12.2.2.1. Conformidade integral das cláusulas da apólice com as condições do Termo de Referência e ETP nº 011/2026 (cobertura compreensiva 100% FIPE, RCFV de R$ 70.000,00 e assistência 24h nacional);

12.2.2.2. Ausência de cláusulas restritivas de perfil de condutores ou limitações de raio para guincho incompatíveis com o contratado;

12.2.2.3. Validação da regularidade fiscal e trabalhista da seguradora junto aos órgãos competentes e SUSEP.

12.3. Das Rejeições e Inconsistências:

12.3.1. Caso a Apólice apresente divergências com relação às especificações deste Termo de Referência (ex: erros na digitação do chassi/placa, valores de cobertura divergentes ou omissão de cláusulas de isenção de franquia), o documento será **rejeitado motivadamente**.

12.3.2. A CONTRATADA será notificada para sanar a inconsistência ou reemitir o endosso/apólice no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus financeiro adicional para o IMPAR;

12.3.3. A contagem do prazo para recebimento definitivo e liquidação do pagamento será suspensa durante o período de regularização do documento por parte da seguradora.

12.4. Efeitos do Recebimento:

12.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e fiel cumprimento das obrigações securitárias assumidas na apólice;

12.4.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para a instrução do processo de pagamento do prêmio de seguro perante o setor financeiro do IMPAR.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

258/2024, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de licitar ou contratar, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas-(CNEP) (http://www.portaltransparencia.gov.br);

13.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contasda União (http://portal2.tcu.gov.br);

13.1.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br);

13.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.

13.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.10. Habilitação Jurídica:

13.10.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

13.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

13.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,ou;

13.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

13.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasi, ou;

13.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

1310.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.10.2.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.10.2.2. Regularidade fiscal com o Município de Araguaína;

13.10.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

13.10.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.10.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.2.6. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

13.11. Qualificação Técnica e Regulatória (SUSEP):

13.11.1. Comprovação de autorização válida e regular de funcionamento expedida pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para operar na carteira de seguros de danos/automóveis em âmbito nacional.

13.12. Qualificação Econômico-Financeira:

13.12.1. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices financeiros com fulcro no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade da prestação, entrega imediata da apólice e pagamento do prêmio em parcela única.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAÍNA-TO

Fonte de Recursos: 18021111000000

Funcional Programática: 09.122.2006.2.371

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69

Ficha: 20260687

Nomenclatura: Seguro em Geral

15. RESULTADOS PRETENDIDOS (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021).

15.1. Proteção Patrimonial e Mitigação de Riscos Financeiros:

15.1.1. Garantir a recomposição integral do patrimônio público do IMPAR em caso de sinistro de perda total (danos iguais ou superiores a 75%), roubo, furto, incêndio ou avarias

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

parciais no veículo oficial Renault Captur (Placa QWA2197), assegurando indenização de 100% da Tabela FIPE e evitando impactos orçamentários imprevistos ao erário.

15.2. Garantia da Continuidade das Atividades Institucionais:

15.2.1. Manter a plena operacionalidade e segurança dos deslocamentos de servidores e conselheiros a serviço do IMPAR, minimizando o tempo de paralisação da frota por meio de pronta assistência 24 horas (guincho, chaveiro e socorro mecânico em âmbito nacional) e rápida regulação e reparo de veículos em oficinas qualificadas.

15.3. Resguardo de Responsabilidade Civil perante Terceiros:

15.3.1. Garantir a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) até os limites de R$ 70.000,00 para Danos Materiais e R$ 70.000,00 para Danos Corporais, resguardando a Administração Municipal de eventuais ações de reparação de danos decorrentes de acidentes de trânsito envolvendo o veículo oficial.

15.4. Eficiência no Uso dos Recursos Públicos:

15.4.1. Alcançar a contratação mais vantajosa economicamente, respeitando a estimativa de R$ 1. 329,33 para o prêmio anual em parcela única, assegurando a eliminação de cobrança de franquia do IMPAR em casos de perda total, roubo/furto, incêndio/raio e acionamento exclusivo de RCFV.

15.5. Cumprimento do Planejamento Estratégico:

15.5.1. Promover o alcance das metas institucionais do IMPAR alinhadas ao Plano de Contratações Anual (PCA ID nº 192) e às diretrizes do ETP nº 011/2026, garantindo a continuidade ininterrupta da cobertura securitária a partir de 03/09/2026.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'k', da Lei nº 14.133/2021).

16.1. Publicação do ato formal da portaria de designação dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, em consonância com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 258/2024, previamente à emissão da apólice.

16.2. Promover a orientação técnica prévia dos servidores incumbidos da gestão e fiscalização contratual quanto aos procedimentos operacionais de acionamento do seguro (sinistros e assistência 24h), fluxos de vistoria, controle de prazos de vigência (com início em 03/09/2026) e regras de apuração do pagamento de franquia parcial.

16.3. Emissão do Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira e respectiva emissão da Nota de Empenho no valor global correspondente à proposta vencedora (estimado em R$

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

1.329,33), garantindo o lastro para pagamento do prêmio anual em parcela única.

16.4. Divulgação e publicação do ato que autorizou a dispensa de licitação e do extrato do contrato/apólice no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município/IMPAR, cumprindo as exigências de transparência do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Disponibilização do veículo oficial (Renault Captur, Placa QWA2197) nas dependências do IMPAR em Araguaína-TO para a realização de eventual vistoria prévia requisitada pela seguradora contratada, garantindo o livre acesso da equipe técnica sem prejuízo às rotinas operacionais do órgão.

16.6. Confecção e disponibilização de cópia digital/física do Cartão de Assistência 24h e das orientações de emergência no interior do veículo oficial, assegurando que todos os motoristas habilitados do IMPAR saibam como proceder em ocorrências de acidentes, furtos/roubos ou panes mecânicas.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021).

17.1. Das Infrações Administrativas: Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: atraso na emissão de endossos ou recusa injustificada na prestação de assistência 24h);

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano

17.1.3. à Administração ou ao funcionamento dos serviços do IMPAR;

17.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato (ex: recusa em emitir a apólice ou cancelamento unilateral indevido da cobertura securitária);

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

17.1.6. Fraudará a execução do contrato ou praticar ato ilícito na regulação de sinistros.

17.2. Das Sanções Aplicáveis: Garantida a prévia defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas estipuladas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 258/2024:

17.2.1. Advertência: Aplicável no caso de descumprimento leve de obrigações contratuais que não causem prejuízo direto à cobertura securitária do veículo (Renault Captur, Placa QWA2197);

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

17.2.2. Multa Moratória: Incidirá no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do prêmio por atraso injustificado na entrega da apólice/cartões ou no atendimento da assistência 24h além do prazo estipulado, limitada a 10% do valor total do contrato;

17.2.3. Multa Compensatória: Incidirá no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do objeto;

17.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando constatadas as hipóteses dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.5. Declaração de Inidoneidade: Aplicável pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos nas infrações de maior gravidade (incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

17.3. A aplicação de qualquer das sanções será precedida de processo administrativo instaurado pelo IMPAR, garantindo-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia ou recurso pela CONTRATADA, contados da data da notificação oficial.

17.4. Se a multa aplicada for superior ao valor de eventuais saldos a receber, a CONTRATADA será notificada para efetuar o recolhimento ao erário municipal no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de cobrança judicial.

17.5. As sanções aplicadas deverão ser obrigatoriamente informadas e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade, para fins de publicidade e eficácia da sanção

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Artigo 18, inciso XV da Lei nº 14.133/2021).

18.1. Da Inexistência de Interdependência:

18.1.1. A presente contratação de seguro veicular total possui execução autônoma e **não depende diretamente da celebração de outros contratos** no âmbito do IMPAR para produzir seus efeitos legais e contratuais;

18.1.2. A emissão da apólice e a prestação dos serviços de assistência 24 horas não estão condicionadas a nenhuma outra contratação prévia ou simultânea por parte da Administração Publica.

18.2. Das Contratações Correlatas Existentes:

18.2.1. Para assegurar a plena operacionalidade, trafegabilidade e conservação do veículo

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

oficial (Renault Captur, Placa QWA2197), o IMPAR mantém ou poderá celebrar contratações correlatas e complementares para a gestão de frota, tais como:

18.2.1.1. Contratação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis;

18.2.1.2. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica e borracharia.

18.3. Eventuais alterações, interrupções ou intercorrências nas contratações correlatas de manutenção ou abastecimento não afetam a eficácia da cobertura securitária nem eximem a seguradora das obrigações pactuadas no ETP nº 011/2026 e neste Termo de Referência.

19. NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP (Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021).

19.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) na presente contratação, visto que o objeto não se enquadra nas hipóteses regulamentadas pelo artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O SRP destina-se a contratações com necessidades frequentes e permanentes, entregas parceladas, atendimentos a múltiplos órgãos ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, o que não ocorre no caso em tela.

19.3. A presente demanda possui quantitativo fixado, certo e delimitado de forma exata, consubstanciado na contratação de **01 (uma) apólice individualizada de seguro veicular** para atender exclusivamente ao veículo oficial do IMPAR (Renault Captur 2019/2019, Placa QWA2197).

19.4. A contratação possui vigência contínua de 12 (doze) meses com contraprestação pecuniária realizada mediante pagamento do prêmio em parcela única após a emissão da apólice, inviabilizando o fracionamento ou registro em ata para contratações futuras.

19.5. O atendimento da necessidade pública formaliza-se adequadamente por meio do procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica por Valor** (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme alinhado no ETP nº 011/2026, garantindo a celeridade e a eficiência no emprego dos recursos públicos sem a necessidade de instauração de ata de registro de preços.

20. DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS (Artigo 7º e Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021).

20.1. Da Elaboração do Termo de Referência:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

20.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designados por ato formal da Presidência do IMPAR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 258/2024.

20.2. Da Condução do Procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 8º da Lei nº 14.133/2021):

20.2.1. A condução da cotação eletrônica é de responsabilidade do **Setor de Compras**;

20.2.2. A operacionalização da Dispensa de Licitação Eletrônica cabe a **Agente de Contratação assistido pela Equipe de Apoio** formalmente constituída no âmbito do IMPAR pela Portaria nº 022/2025, publicada no Diário Oficial do Município, caberá ao responsável pela condução do procedimento verificar as propostas submetidas, instruir o processo com as certidões de regularidade da seguradora vencedora e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

20.3. Da Gestão e Fiscalização Contratual (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

20.3.1. As atividades de **Gestão do Contrato** e **Fiscalização do Contrato** serão desempenhadas por servidores efetivos ou comissionados especialmente designados via portaria.

20.4. Da Autoridade Competente:

20.4.1. A autorização da abertura da dispensa, a homologação do procedimento e a assinatura do instrumento de contrato/autorização de despesa são de competência do **Presidente do IMPAR** (ou autoridade delegada).

20.5. Do Atendimento aos Requisitos de Qualificação e Vedações (Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021):

20.5.1. Todos os agentes públicos designados para atuar no planejamento, condução e execução desta contratação atestam o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, declarando expressamente a inexistência de conflito de interesses, nepotismo ou impedimentos legais para o exercício de suas funções no presente processo administrativo.

22. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PUBLICIDADE (Artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22.1. Da Divulgação Prévia do Aviso de Cotação:

22.1.1. Em estrito cumprimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 258/2024, a intenção de contratação direta por valor será precedida da publicação de **Aviso de Dispensa Eletrônica** no Portal Nacional de Contratações

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de Araguaína (DOM) e no Site do Instituto;

22.1.2. A divulgação do Aviso de Dispensa permanecerá aberta para recebimento de propostas de eventuais sociedades seguradoras interessadas pelo **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

22.2. Do Conteúdo Mínimo do Aviso de Dispensa:

22.2.1. O aviso indicará expressamente a especificação do objeto (seguro veicular total para o veículo oficial Renault Captur, Placa QWA2197), o valor máximo aceitável pela Administração de R$ 1.329,33 as condições de cobertura e a disponibilização deste Termo de Referência e do ETP nº 011/2026 na íntegra para consulta pública.

22.3. Da Publicidade do Ato e Eficácia Contratual (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021):

22.3.1. Concluída a seleção e proferida a decisão de adjudicação e homologação pelo Presidente do IMPAR, o ato de autorização da dispensa e a respectiva apólice/contrato serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura, como condição indispensável para sua eficácia;

22.3.2. Complementarmente, a publicação do ato será veiculada no Diário Oficial do Município de Araguaína e no sítio eletrônico oficial do IMPAR, assegurando a ampla transparência e o controle social do emprego dos recursos públicos

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

23.1. Com base nas avaliações registradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 011/2026 e nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, a Equipe de Planejamento declara a **viabilidade técnica, operacional e econômica** da contratação pretendida.

23.2. O mercado securitário regulado pela SUSEP apresenta ampla oferta para o objeto, com soluções consolidadas para a proteção do veículo oficial (Renault Captur, Placa QWA2197), garantindo a continuidade dos deslocamentos institucionais e o suporte de assistência 24 horas nacional sem exigir adaptações operacionais por parte da Administração.

23.3. O valor estimado global de R$ 1.329,33 é condizente com os preços praticados no mercado, demonstrando eficiência no gasto público e adequado enquadramento no limite da Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

23.4. A demanda está alinhada às metas do IMPAR e prevista no Plano de Contratações

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

23.5. Anual (PCA ID nº 192), atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

23.6. Em face da viabilidade declarada, **recomenda-se o prosseguimento da instrução processual**.

Araguaína-TO, 25 de agosto de 2026.

Osanan Moura dos Santos
Secretário Executivo de Administração e Previdência
(assinatura eletrônica)

Luciano da Silva Felismino
Auxiliar Administrativo – Motorista do IMPAR
(assinatura eletrônica)

Adalto Bezerra de Sousa
Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL	:	
CNPJ	:	
ENDEREÇO	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	

OBJETO	:	

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR GLOBAL				
VALIDADE DA PROPOSTA				

_____, ____de ____de 2026

Empresa: Representante:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: _____

_____.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de _____de 2026.

Empresa: Representante:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ARTIGO 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

_____, ____de ____de 2026.

Empresa: Representante:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

_____de _____de 2026.

Empresa: Representante:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D e informe o código 01D9-EA0F-5910-7A1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01D9-EA0F-5910-7A1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 25/08/2026 09:32:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/01D9-EA0F-5910-7A1D